



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 2.093/00**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Colônia de Pescadores Z-1 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Conceição Barra, Estado do Espírito Santo,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Colônia de Pescadores Z-1, objetivando cooperação técnica e financeira para prestação de serviços de saúde, compreendendo atendimento médico e odontológico à população local.

**Art. 2.º**- Para a efetiva execução do convênio o Município cederá os médicos, odontólogo e atendente necessários e a Colônia de Pescadores Z-1 se compromete a ceder o espaço físico da sede da Colônia situada à Praça São Pedro, s/n, centro, Conceição da Barra- ES.

**Art. 3.º**- O atendimento médico à população deverá ser feito diariamente e o atendimento odontológico deverá ser feito por três vezes na semana.

**Art. 4.º**- O Município fornecerá o material médico e odontológico necessários ao atendimento.

**Art. 5.º**- O Município se responsabilizará pelo pagamento da despesa resultante do consumo mensal de energia elétrica do prédio onde será realizado os atendimentos.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

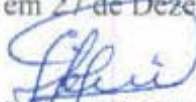
**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 27 de Dezembro de 2.000.

Edmundo Tomaz Soares Norberto  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada neste Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito do Santo, em 27 de Dezembro de 2.000.

  
Edmundo Gonçalves pereira  
**Chefe de Gabinete**